



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

[Handwritten signature] 83

=LEI Nº 1.396, DE 06 DE MARÇO DE 1.990=

"Autoriza a celebração de Convênio com a Guarda Mirim de Morro Agudo".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Guarda Mirim de Morro Agudo, com a finalidade de integrar o menor à Comunidade de Trabalho.-

ARTIGO 2º - As partes convenientes, estipularão no referido instrumento os direitos e obrigações recíprocas, respeitada a legislação trabalhista.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE MARÇO ' DE 1.990.-

[Handwritten signature]
ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

[Handwritten signature]
SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração